



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PRE 014/2025 - SRP

**Pregão Eletrônico 014/2025 – Sistema de Registro de Preços Eletrônico
Processo Administrativo Eletrônico PRO06884/2025**

- ✓ **LUCIANO DE ALMEIDA ALVES**, Prefeito Municipal de Maquiné/RS, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a **Lei Federal 14.133/2021**, torna pública o presente **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 014/2025 - SRP**, que se realizará através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.
- ✓ O objeto do presente edital é a seleção de propostas visando **REGISTRO DE PREÇOS**, para eventual, *a aquisição de gêneros alimentícios para suprir as necessidades nutricionais dos alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Maquiné/RS*, conforme justificado e descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da **Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 4.165/2023 e 4.171/2023 e da Portaria Municipal nº 350/2025**.
- ✓ A disputa por lances ocorrerá a partir das **10 horas do dia 23 de Junho de 2025**.
- ✓ Maiores informações poderão ser prestadas, **EXCLUSIVAMENTE** no site www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital e seus Anexos, encontram-se disponíveis no Portal de Transparência (<https://transparencia.maquine.rs.gov.br/licitacoes>), no LicitaCon (<https://portal.tce.rs.gov.br/Licitacon>) e no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br), além da publicação no **MURAL** oficial do Município de Maquiné/RS.
- ✓ Declaro para os fins da **Lei Federal 14.133/2021**, bem como **Art. 90 da Lei Orgânica do Município de Maquiné/RS (2015) e Lei Municipal 1302/2017**, que foi publicado e afixado no mural oficial desta instituição.

Maquiné/RS, 02 de Junho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ/RS
CNPJ 94.436.342/0001-00
LUCIANO DE ALMEIDA ALVES
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
014/2025 – SRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ/RS

Secretaria Municipal de **Educação, Esporte e Cultura**

Edital de Pregão Eletrônico **nº 014/2025 - SRP**

Tipo de julgamento: **menor preço por item**

Modo de disputa: **aberto e fechado**

Orçamento Aberto

Processo Administrativo Eletrônico PRO06884/2025

Edital de Pregão Eletrônico – SRP, abertura de processo licitatório, **Sistema Registro de Preços**, para eventual *aquisição de gêneros alimentícios para suprir as necessidades nutricionais dos alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Maquiné/RS.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ/RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade **Pregão**, na forma **Eletrônica, Sistema Registro de Preços**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, justificado e descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da **Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 4.171/2023 e da Portaria Municipal nº 350/2025.**

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação, para eventual *aquisição de gêneros alimentícios para suprir as necessidades nutricionais dos alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Maquiné/RS*, bem como, conforme estimativas, constantes neste Processo Administrativo Eletrônico.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

1.2. Os produtos deverão atender, dentre outras, as seguintes especificações:

- a) Estar no terço inicial de validade;
- b) Se apresentarem: isentos de substâncias terrosas; sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa; sem parasitas, larvas ou outros animais, inclusive nas embalagens; sem umidade externa anormal; isentos de odor e sabor estranhos; embalados individualmente, conforme unidade preestabelecida; rotulados com a descrição dos ingredientes utilizados na sua preparação, de acordo com as normas técnicas vigentes, e com identificação fácil e legível das datas de fabricação e validade; com baixo teor de açúcares e gorduras, conforme especificação; livres de gordura trans.
- c) Os produtos a serem entregues deverão estar no **terço inicial de validade**;
- d) Os alimentos prontos para consumo deverão se apresentar: isentos de substâncias terrosas; sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa; sem parasitas, larvas ou outros animais, inclusive nas embalagens; sem umidade externa anormal; isentos de odor e sabor estranhos; embalados individualmente, conforme unidade preestabelecida; rotulados com a descrição dos ingredientes utilizados na sua preparação, de acordo com as normas técnicas vigentes, e com identificação fácil e legível das datas de fabricação e validade; com baixo teor de açúcares e gorduras, conforme especificação; livres de gordura trans.

1.3. Da limitação geográfica:

- a) Somente será admitida a participação de licitante que possua sede localizada a, no máximo, 150km (cento e cinquenta quilômetros) da sede do Poder Executivo do Município de Maquiné (Rua Osvaldo Bastos, nº 622, bairro Centro, em Maquiné/RS, CEP 95.530-000), distância determinada pelo **Google Maps**;
- b) Tal limitação geográfica se dá em razão da inexistência de espaço físico apropriado para o armazenamento de quantidade significativa de produtos e, por conseguinte, a realização de compras, via de regra, em pequenas quantidades, fazendo com que por vezes a operação se torne economicamente inviável a licitantes sediados em locais excessivamente distantes.

1.3. A entrega dos produtos deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias corridos, a contar da data do envio da **Nota de Empenho**, junto a secretaria requerente, no **horário de expediente** (8h às 12h e 13h às 17h), de segunda a sexta-feira, devendo comunicar-se previamente com o fiscal do contrato (descrito no Termo de Referência), para que este acompanhe e certifique a entrega dos objetos.

- a) Eventuais substituições de produtos avariados ou defeituosos deverão ocorrer em até 3 (tres) dias corridos, a contar da comunicação a ser efetuada pela contratante, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema (), responsável **EXCLUSIVO** por prestar informações a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

- 2.3.1.** Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- 2.3.2.** Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- 2.3.3.** Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- 2.3.4.** Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e
- 2.3.5.** Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS

- a)** RECEBIMENTO: do dia **06/06/2025 às 9h**, ao dia **23/06/2025, às 9h**.
- b)** LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO: **até o dia 15/06/2025 às 23h59min**.
- c)** ABERTURA DAS PROPOSTAS: **dia 23/06/2025 à partir das 9h**.
- d)** INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES: **dia 23/06/2025, à partir das 10h**

OBSERVAÇÃO: Os fornecedores deverão observar, rigorosamente, as datas e os horários limites (Brasília) previstos para o recebimento e a abertura das propostas, atentando, também, para o início da disputa.

3.1. O lançamento da proposta inicial e os documentos de habilitação deverão ser enviados **exclusivamente** por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os **Itens 4 e 5 deste Edital**, e poderão ser retirados ou substituídos até a **data e horário estabelecidos neste edital**.

- a)** Finalizada a etapa de lances, já com o vencedor identificado, o licitante deverá encaminhar (proposta vencedora), em formato **.PDF**, **ANEXANDO** no **portaldecompraspublicas.com.br**, sua proposta (assinada), ajustada ao lance vencedor, no prazo de até **2hs (duas horas)**. Caso, algum dos documentos exigidos neste edital, não seja apresentado, ou apresentado com alguma divergência, o licitante será **DECLASSIFICADO/INABILITADO**, sem prévio aviso.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

- 3.2.1.** O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei;
- 3.2.2.** Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- 3.2.3. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, **se for o caso**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos **Arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006**, como condição para aplicação conforme disposto neste edital.
- 3.2.4. Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 3.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados quando solicitados no respectivo portal.

4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo deste edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do **Anexo II – Modelo de Proposta Comercial**, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo marca, modelo, referências e demais dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

4.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital:

I – HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) **Contrato Social** devidamente registrado na **Junta Comercial do Estado** ou no **Cartório de Títulos e Documentos**, em que conste, dentre os seus objetos, o licitado neste certame, bem como, suas eventuais alterações, se houver e/ou consolidação, no caso de empresa individual e/ou equivalente;
- b) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

II – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) *Atestado da capacitação técnico-operacional*, em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível com o ora licitado;

III – REGULARIDADE FISCAL

- a) *Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa jurídica – CNPJ*, extraída via internet, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta dias);
- b) *Certidão de Regularidade de Pessoa Jurídica do FGTS*;
- c) *Certidão de Regularidade da Fazenda Municipal*, abrangendo todos os tributos do Município da proponente;
- d) *Certidão de Regularidade da Fazenda Estadual*, relativo à sede do licitante;
- e) *Certidão de Regularidade* quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela *Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa)*, expedida nos termos do *Decreto Federal nº 5.512/05 e da Portaria Conjunta RFG/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014*.
- f) *Certidão de Regularidade de Débitos Trabalhistas* junto ao *Tribunal Superior do Trabalho (CNDT)*.
- g) *Certidão Negativa em matéria Falimentar, Concordatária, Recuperação Judicial e Extrajudicial* expedida pelo distribuidor da sede do licitante (ex. TJRS) em prazo não superior a 30 dias da data designada para apresentação do documento;

IV – DECLARAÇÕES

- a) *Declaração* de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do *Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal*, devidamente assinada pelo seu representante legal da proponente;
- b) *Declaração* que atendem a todas as *exigências de habilitação e execução* do objeto licitado;
- c) *Declaração* que NÃO foram declaradas *inidôneas* para licitar com o *Poder Público, em qualquer das suas esferas*; que não sofreu condenação por improbidade administrativa, nos termos da *Lei Federal nº 8.429/1992*, nos últimos anos.
- d) *Declaração* que *cumpre* as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência (PCD) e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- e) *Declaração* que o licitante *tomou conhecimento* de todas as informações, condições e peculiaridades da contratação, bem como, das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- f) *Declaração* que NÃO possui qualquer *fato impeditivo* à sua participação no certame;
- g) *Declaração* que NÃO exerce *cargo público*;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

- h) **Declaração** formal de que a empresa **apresentará os objetos conforme ofertados**, para a satisfatória à execução do objeto deste edital, bem como o transporte, sendo por sua conta;
 - i) A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos **Art. 42 a 45 da L. C. 123/2006, L. C. nº 147/2014**, disciplinado no item 8.6 deste edital, deverão apresentar declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 5.1.1. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.
- 5.1.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
 - b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 5.2. As **declarações, atestado e proposta**, contidos neste edital, servem meramente, como **modelo** a ser seguido. O licitante pode apresentar sua **declaração, atestado, proposta** ou qual quer outro documento próprios, desde que contenham as informações solicitadas no edital.
- a) Caso não haja modelo de **declaração, atestado** ou **proposta** solicitado neste edital, o licitante deve apresentar a **declaração, atestado e proposta** próprios, sob pena de desclassificação.

6. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS

6.1. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 4.171/2023** e, subsidiariamente, conforme os princípios gerais do Direito.

7. VEDAÇÕES

- 7.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:
- a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da **Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976**, concorrendo entre si;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

7.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 7.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

8. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

8.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

8.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

8.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na **internet**.

9. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

9.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

9.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

9.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

9.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

- 9.7.1** O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
- 9.7.2** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.7.3** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 9.7.4** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances poderá ser solicitado pelo pregoeiro, na sessão pública, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 9.7.5** Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado;
- 9.7.6** Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada

10. MODO DE DISPUTA

10.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto e fechado**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema (**aberto**), sendo que a última prorrogação será aleatória, sem prazo determinado, onde os 3 (três) melhores classificados poderão dar um único lance (**fechado**).

10.3. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

10.4. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

10.5. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.6. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico.

11. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos **Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006**, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;

11.1.1. Entende-se como empate, para fins da **Lei Complementar nº 123/2006**, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

11.1.2. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

- a)** A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- b)** Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 11.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.

11.1.3. O disposto no item 11.1.1. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da **Lei Complementar nº 123/2006**.

11.2. Se não houver licitante que atenda ao item 11.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- a)** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b)** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;
- c)** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;
- d)** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

11.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da **Lei Federal nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009**.

12. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

12.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

- a) A licitante vencedora, deverá juntar proposta final ajustada ao lance vencedor, devidamente assinada (Anexo II – modelo).

12.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no **Item 3.3** deste Edital.

12.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor de referência da Administração.

12.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

13. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

13.1. Os documentos de habilitação, de que trata o **Item 5.1.**, enviados nos termos do **Item 3.1**, todos deste edital, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

13.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

13.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

13.4. A beneficiária da **Lei Complementar nº 123/2006**, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração. Tanto o benefício de que trata e respectiva lei, quanto sua prorrogação, deve ser requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

13.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

13.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

14. RECURSO

14.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

14.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início, imediatamente, quando findado o prazo recursal.

14.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 14.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.

14.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não decidir no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

14.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

16. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. O licitante vencedor será convocado para assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS pelo e-mail que tiver sido cadastrado, no prazo de até 1 (um) dia útil contado da confirmação da leitura, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

16.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato (Ata de Registro de Preços) ou não aceitar no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para a fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro colocado.

16.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 16.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16.6. A recusa injustificada em assinar o termo contratual, ou em aceitar/retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital.

17. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

17.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

- a) dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- b) dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

17.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

- a) A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- b) Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original

17.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- b) Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas no **Art. 9º do Decreto Municipal nº 4.171/2023**.

17.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

- a) Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- b) Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

18. VIGÊNCIA DO CONTRATO e/ou ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços (ARP) será de 01(um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme disposto no **Art. 84, Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 2º, § 3º, inc. XI, e art. 5º, do Decreto Municipal nº 4.171/2023**.

18.2 A vigência dos contratos decorrentes da ARP, quando for o caso, deverá obedecer às disposições dos **Artigos 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133/2021, e do Art. 5º, § 1º, do Decreto Municipal nº 4.171/2023**.

19. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, atestada pelo respectivo fiscal.

19.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

19.3. O pagamento será efetuado em até de 30 dias da entrega nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

19.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores poderão ser corrigidos monetariamente pelo **IPCA** do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

20. RECEBIMENTO DO OBJETO

20.1. O prazo de entrega do objeto é de até 05 (cinco) dias corridos, a contar da emissão da ordem de prestação e/ou Nota de Empenho, podendo ser prorrogado por igual período, quando justificado pela licitante e aceito pelo requerente.

20.2. As entregas serão realizadas de forma quinzenal, mensal ou de acordo com a periodicidade a ser escolhida pelo Município, diretamente nas escolas municipais, tendo em vista a inexistência de depósito para estocagem dos produtos;

TABELA DE DISTÂNCIA DAS ESCOLA EM RELAÇÃO AO CENTRO DO MUNICÍPIO E SEUS ENDEREÇOS:

NOME DA ESCOLA:	DISTÂNCIA DO CENTRO E LOCALIDADE:	ENDEREÇO:
EMEF Zeferino Brasil	8km – Ribeirão	Antiga Br-101, Vila Ribeirão, n° 2705
EMEF Floriano Peixoto	11km – Prainha	BR-101, km. 62, Vila Prainha, n° 200
EMEF Orivaldo Bassani	6km – Espraiado	Antiga BR-101, Vila Espraiado, n° 2080
EMEF Maurício Cardoso	7km – Pinheiro	ERS-484, Linha Pinheiros, n° 3775
EMEF Euclides Da Cunha	11km – Gruta	ERS-484, Linha Cachoeira, n° 2955
EMEI Recanto Infantil	16km - Barra do Ouro	Bairro Barra do Ouro, Rua Dr. Pederneira, n° 430
EMEI Pequeno Principe	1km – Centro	Centro, Rua Luiz Alves Da Costa, n° 750
EMEI Raio De Sol	15km - Morro Alto	RS-407, Bairro Morro Alto, n° 415
EMEIEF Santos Dumont	6km - Mundo Novo	Vila Mundo Novo, n° 2443
Escola Indígena Teko Jeapo	5km - Pinheiro	ERS-484, Linha Pinheiros, n° 1243

20.3. Verificada a desconformidade de algum dos objetos e/ou serviço, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias, imediatamente, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

20.4. A Nota Fiscal deverá ser emitida, obrigatoriamente, no máximo, em até 30 (trinta) dias, contados da emissão da Nota de Empenho.

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 21.1 deste edital as seguintes sanções¹:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos².

21.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 21.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

21.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 21.2 do presente Edital.

¹ **Art. 156 [...]**

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

[...]

Art. 161. Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

Parágrafo único. Para fins de aplicação das sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do **caput** do art. 156 desta Lei, o Poder Executivo **regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos.**

² OBS.: A sanção estabelecida na alínea “d” do item 19.2 do presente Edital será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras (Art. 156, § 6º):

a) quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

b) quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente à autoridade referida na alínea “a”, supra referida, na forma de regulamento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

21.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

21.6. A aplicação das sanções previstas no item 21.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

21.7. Na aplicação da sanção prevista no item 21.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

21.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 21.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

21.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

21.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

21.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

21.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a)** reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b)** pagamento da multa;
- c)** transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d)** cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e)** análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

21.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 21.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

22. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

22.1. Os pedidos de esclarecimentos, referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações, **deverão** ser enviados, em até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

bem como, recursos e contrarrazões, **EXCLUSIVAMENTE** no sítio do respectivo certame (www.portaldecompraspublicas.com.br).

22.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no LicitaCon, Portal de Compras Públicas e Portal da Transparência.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo **Art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021**, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

23.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

23.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na **Lei Federal nº 14.133/2021**.

23.4. Fica eleito o **Foro da Comarca de Osório/RS** para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

23.5. Fazem parte deste edital, como **ANEXOS**:

- | | |
|---|----------------------|
| ➤ Termo de Referência (TR) | – ANEXO I; |
| ➤ Valores de Referência (VR) | – ANEXO II; |
| ➤ Proposta de Preços (modelo) | – ANEXO III; |
| ➤ Declaração conjunta (modelo) | – ANEXO IV; |
| ➤ Declaração Fatos Impeditivos (modelo) | – ANEXO V; |
| ➤ Declaração-não exerce Cargo Público (modelo) | – ANEXO VI; |
| ➤ Declaração de apresentação do objeto conforme proposta; | – ANEXO VII; |
| ➤ Declaração Porte Empresarial (modelo) | – ANEXO VIII; |
| ➤ Atestado de Capacidade Técnica (modelo) | – ANEXO IX. |
| ➤ Minuta da Ata de Registro de Preços(minuta) | |

Este Edital de Licitação – **Pregão Eletrônico 014/2025 – SRP**, encontra-se examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Maquiné/RS, 02 de Junho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ/RS
CNPJ 94.436.432/0001-00
LUCIANO DE ALMEIDA ALVES
Prefeito Municipal

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº6884/2025
MUNICÍPIO DE MAQUINÉ/RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

1. OBJETO:

Aquisição de gêneros alimentícios para suprir as necessidades nutricionais dos alunos da rede municipal de ensino.

ITEM	QUANT.	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.	400	PACOTE	AÇÚCAR CRISTAL EMBALAGEM DE 5KG.	25,8267	10.330,67
2.	300	PACOTE	AÇÚCAR MASCADO, PACOTES DE 500G, COM IDENTIFICAÇÃO DE FABRICANTE.	9,66	2.898,00
3.	400	KG	AMIDO DE MILHO, EMBALAGEM DE 1KG.	13,6267	5.450,67
4.	400	PACOTE	ARROZ BRANCO POLIDO TIPO 1, EMBALAGEM DE 5KG.	26,3267	10.530,67
5.	500	KG	ARROZ INTEGRAL TIPO 1, EMBALAGEM DE 1KG.	8,16	4.080,00
6.	400	KG	AVEIA EM FLOCOS MÉDIO, EMBALAGEM DE 1KG.	20,16	8.064,00
7.	200	KG	CACAU EM PÓ SOLÚVEL, 100% (SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR), EMBALAGEM DE 1KG.	60,9933	12.198,67
8.	800	PACOTE	CAFÉ A VÁCUO, PACOTES DE 500G.	35,4933	28.394,67
9.	500	KG	CARNE DE PORCO, PALETA, COM POUCA GORDURA APARENTE, CONGELADA A -18°C, SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA-3 (DECRETO 12486 DE 20/1078 E MA 2244/97), LIVRE DE PARASITAS, DE QUALQUER SUBSTÂNCIA NOCIVA E DE ODORES ESTRANHOS. PACOTES DE 1KG COM IDENTIFICAÇÃO NA ETIQUETA DE PESO, FABRICAÇÃO E VALIDADE. PACOTES DE 1KG.	18,99	9.495,00

10.	1300	KG	CARNE DE GADO, PICADA EM PEDAÇOS PEQUENOS, DE SEGUNDA, TIPO PATINHO, <i>IN NATURA</i> , CONGELADA A -18°C. SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA-3 (DECRETO 12.486 DE 20/1078 E MA 2244/97), LIVRE DE PARASITAS, DE QUALQUER SUBSTÂNCIA NOCIVA E DE ODORES ESTRANHOS. PACOTES DE 1KG COM IDENTIFICAÇÃO NA ETIQUETA DE PESO, FABRICAÇÃO E VALIDADE.	48,99	63.687,00
11.	1000	KG	CARNE, DE GADO, MOÍDA TIPO PATINHO, <i>IN NATURA</i> , CONGELADA A -18°C. SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA-3 (DECRETO 12.486 DE 20/1078 E MA 2244/97), LIVRE DE PARASITAS, DE QUALQUER SUBSTÂNCIA NOCIVA E DE ODORES ESTRANHOS. PACOTES DE 1KG COM IDENTIFICAÇÃO NA ETIQUETA DE PESO, FABRICAÇÃO E VALIDADE.	48,99	48.990,00
12.	400	PACOTE	COLORAU, 100% NATURAL E SEM SAL. PACOTES DE 100G.	3,74	4.496,00
13.	1300	PACOTE	COXA/SOBRECOXA DE FRANGO SEM OSSO E SEM PELE, CONGELADO E EM PACOTES DE ATÉ 2KG COM IDENTIFICAÇÃO DO FRIGORÍFICO DE ORIGEM.	15,24	19.812,00
14.	400	KG	FARINHA DE MILHO MOÍDA MÉDIA-FINA DE 1ª QUALIDADE. EMBALAGEM DE 1KG COM IDENTIFICAÇÃO DE FABRICANTE.	6,8267	2.730,67
15.	400	PACOTE	FARINHA DE TRIGO DE 1ª QUALIDADE. EMBALAGEM DE 5KG COM IDENTIFICAÇÃO DE FABRICANTE.	23,9933	9.597,33
16.	400	KG	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, DE 1ª QUALIDADE. EMBALAGEM DE 1KG COM IDENTIFICAÇÃO DE FABRICANTE.	8,06	3.224,00

17.	400	KG	FARINHA, DE MANDIOCA, SEM ADIÇÃO DE TEMPEROS E SAL. EMBALAGEM DE 1KG COM IDENTIFICAÇÃO DE FABRICANTE.	10,46	4.184,00
18.	500	KG	FEIJÃO CARIOQUINHA DE 1ª QUALIDADE, SEM CARUNCHOS E SUJIDADES. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG, COM IDENTIFICAÇÃO DE FABRICANTE.	11,16	5.580,00
19.	500	KG	FEIJÃO PRETO DE 1ª QUALIDADE, SEM CARUNCHOS E SUJIDADES. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG, COM IDENTIFICAÇÃO DE FABRICANTE.	8,66	4.330,00
20.	400	PACOTE	FERMENTO BIOLÓGICO. PACOTES DE 100G.	10,3267	4.130,67
21.	400	PACOTE	FERMENTO QUÍMICO. POTES DE 100G.	7,96	3.184,00
22.	400	KG	FLOCOS DE MILHO SEM AÇÚCAR, EMBALAGEM DE 1KG E IDENTIFICAÇÃO DE FABRICANTE.	36,7850	14.714,00
23.	6000	LITRO	LEITE INTEGRAL, EMBALAGEM TETRAPACK DE 1 LITRO.	5,66	33.960,00
24.	500	PACOTE	LENTILHA, TIPO 01, SEM CARUNCHOS E/OU SUJIDADES. EMBALAGEM DE 500G, LIVRE DE PARASITAS, ODORES ESTRANHOS. EMBALAGEM DE 500G COM IDENTIFICAÇÃO DE FABRICANTE.	11,06	5.530,00
25.	1000	PACOTE	MACARRÃO FORMATOS VARIADOS SEM OVOS, SEM CARUNCHOS E INSETOS. EMBALAGENS DE 500G COM IDENTIFICAÇÃO DE FABRICANTE.	5,7267	5.726,67
26.	500	UNIDADE	MANTEIGA, SEM SAL, DE 1ª QUALIDADE. TABLETE 200G COM IDENTIFICAÇÃO DE FABRICANTE.	13,84	6.920,00
27.	400	KG	MOELA DE FRANGO CONGELADA A -18°C EM EMBALAGENS DE 1 KG COM IDENTIFICAÇÃO DE FABRICANTE.	13,99	5.596,00
28.	700	UNIDADE	ÓLEO DE SOJA, GARRAFAS DE 900ML COM IDENTIFICAÇÃO DE FABRICANTE.	8,9933	6.295,33

29.	600	PACOTE	ORÉGANO, PACOTES DE 100G. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DE FABRICANTE.	9,49	5.694,00
30.	900	PACOTE	PEITO DE FRANGO SEM OSSO E SEM PELE, EMBALAGENS DE ATÉ 2KG COM IDENTIFICAÇÃO DE FABRICANTE E CONGELADOS EM -18°C.	24,89	22.401,00
31.	500	KG	POLVILHO AZEDO, INTEGRO E EMBALAGEM DE 1KG COM IDENTIFICAÇÃO DE FABRICANTE.	14,4933	7.246,67
32.	350	KG	QUEIJO TIPO LANCHE FATIADO, COM IDENTIFICAÇÃO DE FABRICANTE E EM EMBALAGEM DE 1 KG, RESFRIADO EM ATÉ 5°C.	48,99	17.146,50
33.	800	POTE	REQUEIJÃO, INTEGRAL, POTES DE 180G COM IDENTIFICAÇÃO DE FABRICANTE.	10,06	8.048,00
34.	300	KG	SAL REFINADO E IODADO. EMBALAGEM DE 1KG.	2,9933	898,00
35.	500	LATA	SARDINHA EM LATA COM IDENTIFICAÇÃO DE FABRICANTE.	7,3267	3.663,33
36.	500	LITRO	SUCO CONCENTRADO DE MARACUJÁ SEM AÇÚCAR. GARRAFAS DE 1 LITRO COM IDENTIFICAÇÃO DE FABRICANTE.	25,3267	12.663,33
37.	300	UNIDADE	VINAGRE DE ÁLCOOL. EMBALAGEM DE 500ML E IDENTIFICAÇÃO DE FABRICANTE.	4,6267	1.388,00

38.	500	PACOTE	BOLINHO DE PEIXE CONGELADO EMPANADO, QUANTIDADE MÍNIMA DE 80% DE CARNE DE TILÁPIA, PESO UNITÁRIO DE APROXIMADAMENTE 25G. SEM ADITIVOS E CONSERVANTES QUÍMICOS. EMBALAGEM DE ATÉ 2KG.	64,00	32.000,00
-----	-----	--------	--	-------	-----------



A licitação ocorrerá na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, com vigência pelo período de 12 (doze) meses, pelo Sistema de Registro de Preços, com a contratação por demanda.

2. JUSTIFICATIVA:

Como é sabido, atender às necessidades supramencionadas é um dever do Estado e da instituição acadêmica, conforme prevê a legislação brasileira. A Lei de Diretrizes da Educação Nacional – LDB 9.394/96 – prevê nos seus Art. 2º e 3 a responsabilidade social da família e do Estado no que se refere à educação, cuja finalidade é o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho. Prevê, também, que o ensino deve ser ministrado com base em alguns princípios, entre os quais, a igualdade de condições para o acesso e a permanência na escola.

O direito à alimentação com boa qualidade certamente está relacionado a essas condições, que possibilitam o sucesso acadêmico dos estudantes.

Ademais, a Lei nº 8.069/90, em seu Art. 4º, determina que é dever do poder público assegurar com absoluta prioridade a efetivação dos direitos da criança e do adolescente, entre outros, à alimentação, à educação e à profissionalização, compreendendo inclusive a “destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas com a proteção à infância e à juventude”.

Assim sendo, se faz necessária a aquisição de gêneros alimentícios para o preparo das refeições destinadas aos alunos, proporcionando, assim, uma alimentação de qualidade, possibilitando condições de bom aproveitamento escolar, atendendo às necessidades do corpo discente e as previsões legais aplicáveis ao objeto.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é aquisição de gêneros alimentícios para o preparo das refeições destinadas aos alunos, proporcionando, assim, uma alimentação de qualidade, possibilitando condições de bom aproveitamento escolar, atendendo às necessidades do corpo discente e as previsões legais aplicáveis ao objeto.

Os produtos deverão atender, dentre outras, as seguintes especificações:

- Estar no terço inicial de validade;
- Se apresentarem: isentos de substâncias terrosas; sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa; sem parasitas, larvas ou outros animais, inclusive nas embalagens; sem umidade externa anormal; isentos de odor e sabor estranhos; embalados individualmente,



conforme unidade preestabelecida; rotulados com a descrição dos ingredientes utilizados na sua preparação, de acordo com as normas técnicas vigentes, e com identificação fácil e legível das datas de fabricação e validade; com baixo teor de açúcares e gorduras, conforme especificação; livres de gordura trans.

A entrega dos produtos deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias corridos, a contar da data do envio da Nota de Empenho, junto às escolas municipais, no horário das 8h às 17h, de segunda a sexta-feira. Eventuais substituições de produtos avariados ou defeituosos deverão ocorrer em até 5 (cinco) dias corridos, a contar da comunicação a ser efetuada pela contratante, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

Para a perfeita execução do objeto deste contrato, aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

Por estar evidenciada a necessidade de contratações frequentes e por se tratar de um objeto que não possibilita definir previamente o quantitativo demandado durante a vigência do contrato, sugere-se a adoção da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, com vigência pelo período de 12 (doze) meses, pelo Sistema de Registro de Preços, com a contratação por demanda.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Especificações:

- Em sujeição às normas técnicas, os materiais devem atender aos requisitos mínimos de utilidade, resistência e segurança e atender às normas técnicas aplicáveis ao objeto e divulgadas por órgãos oficiais competentes;
- Para o fornecimento dos materiais, objeto deste estudo técnico preliminar, a contratada deverá observar, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental, contidos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG e no Decreto n.º 7.746, de 05/06/2012, da Casa Civil, da Presidência da República;
- Os produtos a serem entregues deverão estar no terço inicial de validade;
- Os alimentos prontos para consumo deverão se apresentar: isentos de substâncias terrosas; sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa; sem parasitas, larvas ou outros animais, inclusive nas embalagens; sem umidade externa anormal; isentos de odor e sabor estranhos; embalados individualmente, conforme unidade preestabelecida; rotulados com a descrição dos ingredientes utilizados na sua preparação, de acordo com as normas técnicas vigentes, e com identificação fácil e legível das datas de fabricação e validade; com baixo teor de açúcares e gorduras, conforme especificação; livres de gordura trans.



- Realizar as entregas de forma quinzenal, mensal ou de acordo com a periodicidade a ser escolhida pelo Município, tendo em vista a inexistência de depósito para estocagem dos produtos;

Da limitação geográfica:

- Somente será admitida a participação de licitante que possua sede localizada a, no máximo, 150km (cento e cinquenta quilômetros) da sede do Poder Executivo do Município de Maquiné (Rua Osvaldo Bastos, nº 622, bairro Centro, em Maquiné/RS, CEP 95.530-000).

Tal limitação geográfica se dá em razão da inexistência de espaço físico apropriado para o armazenamento de quantidade significativa de produtos e, por conseguinte, a realização de compras, via de regra, em pequenas quantidades, fazendo com que por vezes a operação se torne economicamente inviável a licitantes sediados em locais excessivamente distantes.

Responsabilidades da contratante:

- Efetuar o devido pagamento ao(à) contratado(a), nos termos do presente instrumento;
- Dar ao(à) contratado(a) as condições necessárias à regular execução do contrato;
- Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- Designar servidor para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;
- Realizar pedidos e/ou solicitações de compra não inferiores a R\$ 400,00 (quatrocentos reais), a fim de permitir a viabilidade econômica da operação, quando se tratarem de produtos não perecíveis.

Responsabilidades do(a) contratado(a):

- Obedecer integralmente às disposições do Código da vigilância sanitária, das Instruções de Serviço do PNAE – e suas alterações, das Resoluções da ANVISA e demais normas vigentes;
- Cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas;
- Possuir logística suficiente para atender as necessidades de armazenagem, principalmente em relação às temperaturas operacionais. As temperaturas devem ser mantidas adequadas durante o embarque, transporte, desembarque e entrega dos itens. O desembarque deve ocorrer por conta dos fornecedores. A qualidade física das embalagens e condições de refrigeração, serão de responsabilidade do fornecedor até o momento da entrega. Havendo qualquer anomalia qualitativa com lote de produtos recebidos, durante o armazenamento e preparo, quando não ocasionado por condições internas de guarda e armazenagem de responsabilidade do Município ou mesmo pelo fornecedor, este será



comunicado para o imediato contato com a indústria para elucidar os fatos. Quando constatado que o problema não foi gerado pelo Município e sim pelo fornecedor ou indústria, caberá a solicitação de coleta e reposição da mercadoria na mesma quantidade e em condições sanitárias e de qualidade adequadas para o preparo e consumo;

- Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância às especificações da solicitação, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- O(A) contratado(a) vencedor(a) deverá entregar o objeto no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da data do envio da Nota de Empenho, diretamente junto às escolas do Município de Maquiné/RS, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira;
- Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, preferencialmente em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, às suas expensas, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, o produto com avarias ou defeitos;
- Fornecer produtos novos, rigorosamente em conformidade com todas as especificações estipuladas e certificações;
- Não transferir a terceiros, nem subcontratar o objeto;
- Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da Ata de Registros de Preços;
- Comunicar ao fiscal da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que venham a impossibilitar o seu cumprimento;
- Em todo caso de devolução ou extravio dos materiais, responsabilizar-se pelo pagamento de fretes, carretos, seguros e tributos, se ocorrerem;
- Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Município de Maquiné/RS, atendendo prontamente a todas as reclamações;
- Comunicar imediatamente ao Município de Maquiné/RS qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para o recebimento de correspondência;
- Indenizar terceiros e/ou o Município de Maquiné/RS, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo



o fornecedor registrado adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

- Solicitar ao Município de Maquiné/RS, em tempo hábil, quaisquer informações ou esclarecimentos que julgar necessários, que possam vir a comprometer a execução do objeto contratual;
- Responder por quaisquer danos causados direta ou indiretamente ao Município de Maquiné/RS, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na entrega do material, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, mesmo que não haja fiscalização ou o acompanhamento do Município de Maquiné/RS;
- Ultrapassado o prazo máximo para a entrega, o(a) fornecedor(a) ficará sujeito a sanções por mora ou inadimplemento parcial ou total do contrato;
- No ato da entrega, os produtos serão previamente vistoriados e, se verificadas irregularidades, serão colocados à disposição da empresa contratada, que terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos para substituí-los, circunstância que, todavia, não interromperá o prazo de execução contratual;

TABELA DE DISTÂNCIA DAS ESCOLA EM RELAÇÃO AO CENTRO DO MUNICÍPIO E SEUS ENDEREÇOS:

NOME DA ESCOLA:	DISTÂNCIA DO CENTRO E LOCALIDADE:	ENDEREÇO:
EMEF Zeferino Brasil	8km – Ribeirão	Antiga Br-101, Vila Ribeirão, n° 2705
EMEF Floriano Peixoto	11km – Prainha	BR-101, km. 62, Vila Prainha, n° 200
EMEF Orivaldo Bassani	6km – Espraiado	Antiga BR-101, Vila Espraiado, n° 2080
EMEF Mauricio Cardoso	7km – Pinheiro	ERS-484, Linha Pinheiros, n° 3775
EMEF Euclides Da Cunha	11km – Gruta	ERS-484, Linha Cachoeira, n° 2955
EMEI Recanto Infantil	16km - Barra do Ouro	Bairro Barra do Ouro, Rua Dr. Pederneira, n° 430
EMEI Pequeno Principe	1km – Centro	Centro, Rua Luiz Alves Da Costa, n° 750
EMEI Raio De Sol	15km - Morro Alto	RS-407, Bairro Morro Alto, n° 415
EMEIEF Santos Dumont	6km - Mundo Novo	Vila Mundo Novo, n° 2443
Escola Indígena Teko Jeapo	5km - Pinheiro	ERS-484, Linha Pinheiros, n° 1243



Das penalidades e extinção:

O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, a extinção do contrato poderá ser:

- I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.



5. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:

A execução do contrato se dará mediante a simples aquisição, entrega e pagamento do produto, sem a necessidade da realização de outra atividade ou serviço relacionado.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto na Portaria Municipal nº 227/2025.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega do(s) produto(s) e ateste da Nota Fiscal pelo respectivo fiscal/gestor.

Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

O Município de Maquiné/RS reserva-se no direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação da Nota Fiscal, as mercadorias não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

O Município de Maquiné/RS poderá deduzir do montante a pagar ao(à) contratado(a) os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo(a) licitante vencedor(a), nos termos deste Pregão.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do Art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A licitação obedecerá ao critério de menor preço, nos termos do art. 33, inc. I, da Lei Federal nº 14.133/21, tendo como critério de julgamento o menor preço por item e a adjudicação também ocorrendo por item.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$452.278,83 (quatrocentos e cinquenta e dois mil, duzentos e setenta e oito reais e oitenta e três centavos), conforme tabela abaixo.

Seq	Item	Descrição do Material	Unidade	Qtde	Vlr Unitario	Vlr Total
1		AÇUCAR CRISTAL - AÇÚCAR CRISTAL EMBALA	PACOTE	400	25,8267	10.330,67
2		AÇUCAR MASCADO - AÇÚCAR MASCADO EMBALA	PACOTE	300	9,6600	2.898,00
3		AMIDO DE MILHO - AMIDO DE MILHO EMBALA	KILO	400	13,6267	5.450,67
4		ARROZ - ARROZ BRANCO POLIDO TIPO 1 EMB	PACOTE	400	26,3267	10.530,67
5		ARROZ INTEGRAL - ARROZ INTEGRAL TIPO 1	KILO	500	8,1600	4.080,00
6		AVEIA EM FLOCOS - AVEIA EM FLOCOS MÉDI	KILO	400	20,1600	8.064,00
7		CACAU EM PÓ - CACAU EM PÓ SOLÚVEL, 100	KILO	200	60,9933	12.198,67
8		CAFÉ - CAFÉ À VÁCUO, EMBALAGEM DE 500G	PACOTE	800	35,4933	28.394,67

Seq	Item	Descrição do Material	Unidade	Qtde	Vlr Unitario	Vlr Total
9		CARNE DE PORCO - CARNE DE PORCO,PALETA	KILO	500	18,9900	9.495,00
10		CARNE DE SEGUNDA - CARNE DE GADO, PICA	KILO	1300	48,9900	63.687,00
11		CARNE DE SEGUNDA - ARNE DE GADO,MOÍDA	KILO	1000	48,9900	48.990,00
12		COLORAU - COLORAU 100% NATURAL E SEM S	PACOTE	400	3,7400	1.496,00
13		COXA E SOBRECORA DE FRANGO - COXA E SO	PACOTE	1300	15,2400	19.812,00
14		FARINHA DE MILHO - FARINHA DE MILHO MO	KILO	400	6,8267	2.730,67
15		FARINHA TRIGO - FARINHA TRIGO DE 1ª QU	PACOTE	400	23,9933	9.597,33
16		FARINHA DE TRIGO INTEGRAL - FARINHA DE	KILO	400	8,0600	3.224,00
17		FARINHA MANDIOCA - FARINHA DE MANDIOCA	KILO	400	10,4600	4.184,00
18		FEIJÃO - CARIOQUINHA DE 1ª QUALIDADE S	KILO	500	11,1600	5.580,00
19		FEIJÃO - FEIJÃO PRETO DE 1ª QUALIDADE	KILO	500	8,6600	4.330,00
20		FERMENTO BIOLÓGICO - FERMENTO BIOLÓGIC	PACOTE	400	10,3267	4.130,67
21		FERMENTO QUÍMICO - FERMENTO QUÍMICO EM	PACOTE	400	7,9600	3.184,00
22		FLOCOS DE MILHO - FLOCOS DE MILHO SEM	KILO	400	36,7850	14.714,00
23		LEITE INTEGRAL - LEITE INTEGRAL EMBALA	LITRO	6000	5,6600	33.960,00
24		LENTILHA - LENTILHA TIPO 01, SEM CARUN	PACOTE	500	11,0600	5.530,00
25		MACARRÃO SEM OVOS - MACARRÃO SEM OVOS	PACOTE	1000	5,7267	5.726,67
26		MANTEIGA - MANTEIGA SEM SAL DE 1ª QUAL	UNIDADE	500	13,8400	6.920,00
27		MOELA DE FRANGO - MOELA DE FRANGO CONG	KILO	400	13,9900	5.596,00
28		ÓLEO DE SOJA - ÓLEO DE SOJA GARRAFA DE	UNIDADE	700	8,9933	6.295,33
29		ORÉGANO - ORÉGANO, PACOTES DE 100gr, E	PACOTE	600	9,4900	5.694,00
30		PEITO DE FRANGO - PEITO DE FRANGO SEM	PACOTE	900	24,8900	22.401,00
31		POLVILHO AZEDO - POLVILHO AZEDO INTEGR	KILO	500	14,4933	7.246,67
32		QUEIJO - QUEIJO TIPO LANCHE FATIADO CO	KILO	350	48,9900	17.146,50
33		REQUEIJÃO CREMOSO - REQUEIJÃO CREMOSO	UNIDADE	800	10,0600	8.048,00
34		SAL - SAL REFINADO E IODADO, EMBALAGEM	KILO	300	2,9933	898,00
35		SARDINHA - SARDINHA EM LATA COM IDENTI	LATA	500	7,3267	3.663,33
36		SUCO CONCENTRADO - SUCO CONCENTRADO DE	LITRO	500	25,3267	12.663,33
37		VINAGRE - VINAGRE DE ALCOOL EMBALAGEM	UNIDADE	300	4,6267	1.388,00
38		BOLO - BOLINHO DE PEIXE CONGELADO EMPA	PACOTE	500	64,0000	32.000,00
					TOTAL	452.278,83

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As dotações orçamentárias a serem utilizadas são:



1500 – MDE – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

3339039000000 – Material de Consumo

Reduzidos:

- 159
- 160

1552 – PNAQ – Política Nacional de Alimentação Escolar

3339039000000 – Material de Consumo

Reduzidos:

- 4408
- 4409
- 4830
- 4407
- 4410
- 4034

Maquiné/RS, 30 de maio de 2025.

Kelly Dalpiaz Reimundo
Secretária de Educação, Esporte e
Cultura



Acesse para verificar assinatura: <https://atendimento.maquina.rs.gov.br/consulta/documento>

Código para verificação: 423b8546d67ef55ec7feaf8f034a9542995925c3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ANA LUCIA PRIEBE (CPF 006.457.600-05)

ANA LUCIA PRIEBE:00645760005

03/06/2025 08:45:10

E-Cidade << CA Privado << Unidade Certificadora

KELLY DALPIAZ REIMUNDO (CPF 015.914.410-80)

KELLY DALPIAZ REIMUNDO:01591441080

03/06/2025 08:52:06

E-Cidade << CA Privado << Unidade Certificadora



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ANEXO I – ITENS/VALORES DE REFERENCIA

ITENS	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNI DADE	QUANTI DADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	AÇÚCAR CRISTAL EMBALAGEM DE 5KG	PACOTE	400	R\$ 25,83	R\$ 10.330,67
2	AÇÚCAR MASCAVO EMBALAGEM DE 500G, COM IDENTIFICAÇÃO DE FABRICANTE	PACOTE	300	R\$ 9,66	R\$ 2.898,00
3	AMIDO DE MILHO EMBALAGEM DE 1KG	KILO	400	R\$ 13,63	R\$ 5.450,67
4	ARROZ BRANCO POLIDO TIPO 1 EMBALAGEM DE 5KG	PACOTE	400	R\$ 26,33	R\$ 10.530,67
5	ARROZ INTEGRAL TIPO 1 EMBALAGEM DE 1KG	KILO	500	R\$ 8,16	R\$ 4.080,00
6	AVEIA EM FLOCOS MÉDIO, EMBALAGEM DE 1KG	KILO	400	R\$ 20,16	R\$ 8.064,00
7	CACAU EM PÓ SOLÚVEL, 100%(SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR), EMBALAGEM DE 1KG	KILO	200	R\$ 60,99	R\$ 12.198,67
8	CAFÉ À VÁCUO, EMBALAGEM DE 500GR	PACOTE	800	R\$ 35,49	R\$ 28.394,67
9	CARNE DE PORCO,PALETA COM POUCA GORDURA APARENTE, CONGELADA A -18°C, SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO SER DE ACORDO COM A NTA-3(DECRETO 12486 DE 20/1078 E MA 2244/97), LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA NOCIVA, ODORES ESTRANHOS. EMBALAGEM DE 1kg COM IDENTIFICAÇÃO NA ETIQUETA DE PESO, FABRICAÇÃO E VALIDADE	KILO	500	R\$ 18,99	R\$ 9.495,00
10	CARNE DE GADO, PICADA EM PEDAÇOS PEQUENOS, DE SEGUNDA, TIPO PATINHO, IN NATURA, CONGELADA A -18°C.SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO SER DE ACORDO COM A NTA-3 (DECRETO 12486 DE 20/1078 E MA 2244/97), LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA NOCIVA, ODORES ESTRANHOS. EMBALAGEM DE1kg COM IDENTIFICAÇÃO NA ETIQUETA DE PESO, FABRICAÇÃO E VALIDADE	KILO	1300	R\$ 48,99	R\$ 63.687,00
11	ARNE DE GADO,MOÍDA DE SEGUNDA, TIPO PATINHO, IN NATURA, CONGELADA A -18°C.SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO SER DE ACORDO COM A NTA-3 (DECRETO 12486 DE 20/1078 E MA 2244/97),	KILO	1000	R\$ 48,99	R\$ 48.990,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUÍNÉ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

	LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA NOCIVA, ODORES ESTRANHOS. EMBALAGEM DE 1kg COM IDENTIFICAÇÃO NA ETIQUETA DE PESO, FABRICAÇÃO E VALIDADE.				
12	COLORAU 100% NATURAL E SEM SAL, EMBALAGEM DE 100GR	PACOTE	400	R\$ 3,74	R\$ 1.496,00
13	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO SEM OSSO E SEM PELE, CONGELADA E EM EMBALAGEM DE ATÉ 2kg COM IDENTIFICAÇÃO NA ETIQUETA DO FRIGORÍFICO DE ORIGEM	PACOTE	1300	R\$ 15,24	R\$ 19.812,00
14	FARINHA DE MILHO MOÍDA MÉDIA-FINA DE 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM DE 1kg COM IDENTIFICAÇÃO DE FABRICANTE	KILO	400	R\$ 6,83	R\$ 2.730,67
15	FARINHA TRIGO DE 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM DE 5kg COM IDENTIFICAÇÃO DE FABRICANTE	PACOTE	400	R\$ 23,99	R\$ 9.597,33
16	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL DE 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM DE 1kg COM IDENTIFICAÇÃO DE FABRICANTE	KILO	400	R\$ 8,06	R\$ 3.224,00
17	FARINHA DE MANDIOCA SEM ADIÇÃO DE TEMPEROS E SAL, EMBALAGEM DE 1kg COM IDENTIFICAÇÃO DE FABRICANTE	KILO	400	R\$ 10,46	R\$ 4.184,00
18	CARIOQUINHA DE 1ª QUALIDADE SEM CARUNCHOS E SUJIDADES, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1kg, COM IDENTIFICAÇÃO DE FABRICANTE	KILO	500	R\$ 11,16	R\$ 5.580,00
19	FEIJÃO PRETO DE 1ª QUALIDADE SEM CARUNCHOS E SUJIDADES EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE	KILO	500	R\$ 8,66	R\$ 4.330,00
20	FERMENTO BIOLÓGICO EMBALAGEM DE 100GR	PACOTE	400	R\$ 10,33	R\$ 4.130,67
21	FERMENTO QUÍMICO EMBALAGEM DE 100GR	PACOTE	400	R\$ 7,96	R\$ 3.184,00
22	FLOCOS DE MILHO SEM AÇÚCAR, EMBALAGEM DE 1kg COM IDENTIFICAÇÃO DE FABRICANTE	KILO	400	R\$ 36,79	R\$ 14.714,00
23	LEITE INTEGRAL EMBALAGEM TETRA PACK DE 1 LITRO.	LITRO	6000	R\$ 5,66	R\$ 33.960,00
24	LENTILHA TIPO 01, SEM CARUNCHOS E/OU SUJIDADES, LIVRE DE PARASITAS, ODORES ESTRANHOS, EMBALAGEM DE 500gr COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.	PACOTE	500	R\$ 11,06	R\$ 5.530,00
25	MACARRÃO SEM OVOS FORMATOS VARIADOS, SEM CARUNCHOS E INSETOS, EMBALAGEM DE 500gr COM IDENTIFICAÇÃO DE FABRICANTE	PACOTE	1000	R\$ 5,73	R\$ 5.726,67
26	MANTEIGA SEM SAL DE 1ª QUALIDADE, TABLETE DE 200gr COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE	UNIDADE	500	R\$ 13,84	R\$ 6.920,00
27	MOELA DE FRANGO CONGELADA A -18°C EM EMBALAGEM DE 1kg COM IDENTIFICAÇÃO DE FABRICANTE	KILO	400	R\$ 13,99	R\$ 5.596,00
28	OLEO DE SOJA GARRAFA DE 900ml COM IDENTIFICAÇÃO DE FABRICANTE	UNIDADE	700	R\$ 8,99	R\$ 6.295,33
29	ORÉGANO, PACOTES DE 100gr, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DE FABRICANTE	PACOTE	600	R\$ 9,49	R\$ 5.694,00



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

30	PEITO DE FRANGO SEM OSSO E SEM PELE, CONGELADO EM -18°C, EMBALAGEM DE ATÉ 2kg COM IDENTIFICAÇÃO DE FABRICANTE .	PACOTE	900	R\$ 24,89	R\$ 22.401,00
31	POLVILHO AZEDO INTEGRO E EMBALAGEM E 1kg COM IDENTIFICAÇÃO DE FABRICANTE.	KILO	500	R\$ 14,49	R\$ 7.246,67
32	QUEIJO TIPO LANCHE FATIADO COM IDENTIFICAÇÃO DE FABRICANTE EMBALAGEM DE 1KG RESFRIADO ATE 5°C	KILO	350	R\$ 48,99	R\$ 17.146,50
33	REQUEIJAO CREMOSO INTEGRAL, POTES DE 180gr COM IDENTIFICAÇÃO DE FABRICANTE.	UNIDADE	800	R\$ 10,06	R\$ 8.048,00
34	SAL REFINADO E IODADO, EMBALAGEM DE 1kg	KILO	300	R\$ 2,99	R\$ 898,00
35	SARDINHA EM LATA COM IDENTIFICAÇÃO DE FABRICANTE.	LATA	500	R\$ 7,33	R\$ 3.663,33
36	SUCO CONCENTRADO DE MARACUJÁ SEM AÇÚCAR, GARRAFA DE 1LITRO COM IDENTIFICAÇÃO DE FABRICANTE	LITRO	500	R\$ 25,33	R\$ 12.663,33
37	VINAGRE DE ÁLCOOL EMBALAGEM DE 500ml COM IDENTIFICAÇÃO DE FABRICANTE	UNIDADE	300	R\$ 4,63	R\$ 1.388,00
38	BOLINHO DE PEIXE CONGELADO EMPANADO, QUANTIDADE MÍNIMA DE 80% DE CARNE DE TILÁPIA, PESO UNITÁRIO DE APROXIMADAMENTO 25G. SEM ADITIVOS E CONSERVANTES QUÍMICOS. EMBALAGEM DE ATÉ 2KG	PACOTE	500	R\$ 64,00	R\$ 32.000,00
				VALOR TOTAL R\$ R\$ 452.278,83	

Maquiné/RS, 02 de Junho de 2025.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

FORNECEDOR

Nome.....:		CNPJ.....:
Endereço:	Complemento:	Contato.....:
Município:	CEP.....:	Fone/e-mail:

ITENS	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	MARCA	UNI DADE	QUANTI DADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	AÇÚCAR CRISTAL EMBALAGEM DE 5KG		PACOTE	400		
2	AÇÚCAR MASCAVO EMBALAGEM DE 500G, COM IDENTIFICAÇÃO DE FABRICANTE		PACOTE	300		
3	AMIDO DE MILHO EMBALAGEM DE 1KG		KILO	400		
4	ARROZ BRANCO POLIDO TIPO 1 EMBALAGEM DE 5KG		PACOTE	400		
5	ARROZ INTEGRAL TIPO 1 EMBALAGEM DE 1KG		KILO	500		
6	AVEIA EM FLOCOS MÉDIO, EMBALAGEM DE 1KG		KILO	400		
7	CACAU EM PÓ SOLÚVEL, 100%(SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR), EMBALAGEM DE 1KG		KILO	200		
8	CAFÉ À VÁCUO, EMBALAGEM DE 500GR		PACOTE	800		
9	CARNE DE PORCO,PALETA COM POUCA GORDURA APARENTE, CONGELADA A -18°C, SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO SER DE ACORDO COM A NTA-3(DECRETO 12486 DE 20/1078 E MA 2244/97), LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA NOCIVA, ODORES ESTRANHOS. EMBALAGEM DE 1kg COM IDENTIFICAÇÃO NA ETIQUETA DE PESO, FABRICAÇÃO E VALIDADE		KILO	500		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

10	CARNE DE GADO, PICADA EM PEDACOS PEQUENOS, DE SEGUNDA, TIPO PATINHO, IN NATURA, CONGELADA A -18°C.SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO SER DE ACORDO COM A NTA-3 (DECRETO 12486 DE 20/1078 E MA 2244/97), LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA NOCIVA, ODORES ESTRANHOS. EMBALAGEM DE1kg COM IDENTIFICAÇÃO NA ETIQUETA DE PESO, FABRICAÇÃO E VALIDADE		KILO	1300		
11	ARNE DE GADO,MOÍDA DE SEGUNDA, TIPO PATINHO, IN NATURA, CONGELADA A -18°C.SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO SER DE ACORDO COM A NTA-3 (DECRETO 12486 DE 20/1078 E MA 2244/97), LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA NOCIVA, ODORES ESTRANHOS. EMBALAGEM DE1kg COM IDENTIFICAÇÃO NA ETIQUETA DE PESO, FABRICAÇÃO E VALIDADE.		KILO	1000		
12	COLORAU 100% NATURAL E SEM SAL, EMBALAGEM DE 100GR		PACOTE	400		
13	COXA E SOBRECOPA DE FRANGO SEM OSSO E SEM PELE, CONGELADA E EM EMBALAGEM DE ATÉ 2kg COM IDENTIFICAÇÃO NA ETIQUETA DO FRIGORÍFICO DE ORIGEM		PACOTE	1300		
14	FARINHA DE MILHO MOÍDA MÉDIA-FINA DE 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM DE 1kg COM IDENTIFICAÇÃO DE FABRICANTE		KILO	400		
15	FARINHA TRIGO DE 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM DE 5kg COM IDENTIFICAÇÃO DE FABRICANTE		PACOTE	400		
16	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL DE 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM DE 1kg COM IDENTIFICAÇÃO DE FABRICANTE		KILO	400		
17	FARINHA DE MANDIOCA SEM ADIÇÃO DE TEMPEROS E SAL, EMBALAGEM DE 1kg COM IDENTIFICAÇÃO DE FABRICANTE		KILO	400		
18	CARIOQUINHA DE 1ª QUALIDADE SEM CARUNCHOS E SUJIDADES, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1kg, COM IDENTIFICAÇÃO DE FABRICANTE		KILO	500		
19	FEIJÃO PRETO DE 1º QUALIDADE SEM CARUNCHOS E SUJIDADES EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE		KILO	500		
20	FERMENTO BIOLÓGICO EMBALAGEM DE 100GR		PACOTE	400		
21	FERMENTO QUÍMICO EMBALAGEM DE 100GR		PACOTE	400		
22	FLOCOS DE MILHO SEM AÇÚCAR, EMBALAGEM DE 1kg COM IDENTIFICAÇÃO DE FABRICANTE		KILO	400		
23	LEITE INTEGRAL EMBALAGEM TETRA PACK DE 1 LITRO.		LITRO	6000		
24	LENTILHA TIPO 01, SEM CARUNCHOS E/OU SUJIDADES, LIVRE DE PARASITAS, ODORES ESTRANHOS, EMBALAGEM DE 500gr COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.		PACOTE	500		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

25	MACARRÃO SEM OVOS FORMATOS VARIADOS, SEM CARUNCHOS E INSETOS, EMBALAGEM DE 500gr COM IDENTIFICAÇÃO DE FABRICANTE		PACOTE	1000		
26	MANTEIGA SEM SAL DE 1ª QUALIDADE, TABLETE DE 200gr COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE		UNIDADE	500		
27	MOELA DE FRANGO CONGELADA A -18°C EM EMBALAGEM DE 1kg COM IDENTIFICAÇÃO DE FABRICANTE		KILO	400		
28	OLEO DE SOJA GARRAFA DE 900ml COM IDENTIFICAÇÃO DE FABRICANTE		UNIDADE	700		
29	ORÉGANO, PACOTES DE 100gr, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DE FABRICANTE		PACOTE	600		
30	PEITO DE FRANGO SEM OSSO E SEM PELE, CONGELADO EM -18°C, EMBALAGEM DE ATÉ 2kg COM IDENTIFICAÇÃO DE FABRICANTE .		PACOTE	900		
31	POLVILHO AZEDO INTEGRO E EMBALAGEM E 1kg COM IDENTIFICAÇÃO DE FABRICANTE.		KILO	500		
32	QUEIJO TIPO LANCHE FATIADO COM IDENTIFICAÇÃO DE FABRICANTE EMBALAGEM DE 1KG RESFRIADO ATE 5°C		KILO	350		
33	REQUEIJAO CREMOSO INTEGRAL, POTES DE 180gr COM IDENTIFICAÇÃO DE FABRICANTE.		UNIDADE	800		
34	SAL REFINADO E IODADO, EMBALAGEM DE 1kg		KILO	300		
35	SARDINHA EM LATA COM IDENTIFICAÇÃO DE FABRICANTE.		LATA	500		
36	SUCO CONCENTRADO DE MARACUJÁ SEM AÇÚCAR, GARRAFA DE 1LITRO COM IDENTIFICAÇÃO DE FABRICANTE		LITRO	500		
37	VINAGRE DE ÁLCOOL EMBALAGEM DE 500ml COM IDENTIFICAÇÃO DE FABRICANTE		UNIDADE	300		
38	BOLINHO DE PEIXE CONGELADO EMPANADO, QUANTIDADE MÍNIMA DE 80% DE CARNE DE TILÁPIA, PESO UNITÁRIO DE APROXIMADAMENTE 25G. SEM ADITIVOS E CONSERVANTES QUÍMICOS. EMBALAGEM DE ATÉ 2KG		PACOTE	500		

CARIMBO/ASSINATURA

MAQUINÉ/RS, ____ DE _____ DE 2025.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ANEXO III
PREGÃO ELETRÔNICO
014/2025 – SRP

(modelo)

DECLARAÇÃO (ARTIGO 7º CF, HABILITAÇÃO
E IDONIEDADE, PCD, CONHECIMENTO)

A empresa _____, através de seu representante legal, Sr.(a) _____, CPF _____, (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente), _____, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ/RS, **DECLARA FORMALMENTE:**

- ✓ sob as penas da lei, para fins desta licitação, que a empresa _____, cumpre com o disposto no Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal: “proibição de trabalho noturno perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos”.
- ✓ que atende a todas as exigências de **HABILITAÇÃO** contidas no referido Edital; e
- ✓ que não foi declarada **INIDÔNEA** para licitar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas; e que não sofreu condenação por improbidade administrativa, nos termos da Lei Federal nº 8.429/92, nos últimos anos.
- ✓ que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência (PCD) e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- ✓ que o licitante tomou conhecimento de todas as informações, condições e peculiaridades da contratação, bem como, das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- ✓ que minha empresa está rigorosamente em dia com os tributos, em todas as esferas, bem, como, está sediada dentro do Território Brasileiro.

..... de de 2025.

LICITANTE
Carimbo/Assinatura



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ANEXO IV
PREGÃO ELETRÔNICO
014/2025 – SRP

(modelo)

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº/2025

Ao
Pregoeiro e Equipe de Apoio
Prefeitura Municipal de Maquiné/RS

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo)....., inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

- ✓ **DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

..... de de 2025.

LICITANTE
Carimbo/Assinatura



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

ANEXO V
PREGÃO ELETRÔNICO
014/2025 – SRP

(modelo)

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EXERCE CARGO PÚBLICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº/2025

A empresa _____ (Razão Social da licitante), inscrito no CNPJ nº _____, localizada à _____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____ DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data não possui cargo, função ou emprego na Administração Pública Municipal em seu quadro funcional, seja na qualidade de titular, sócio ou mantenedor de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, para sua habilitação no processo licitatório acima descrito, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de 2025.

Por ser verdade assina a presente.

LICITANTE
Carimbo/Assinatura



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ANEXO VI
PREGÃO ELETRÔNICO
014/2025 – SRP

(modelo)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº/2025

**DECLARAÇÃO QUE OS SERVIÇOS,
SERÃO PRESTADOS CONFORME PROPOSTA
FINAL APRESENTADA E ATENDEM A DETERMINAÇÃO
LEGISLAÇÃO VIGENTE (CLT/INMETRO, ANVISA, ETC)**

A empresa _____ (Razão Social da licitante), inscrito no CNPJ nº _____, localizada à _____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____ **DECLARA**, sob as penas da lei, que os produtos apresentados, estão de acordo com o que determina a legislação correspondente, obedecendo as normas estabelecidas pelo INMETRO/ANVISA.

Declaramos também, que todos os objetos que for vencedor, serão entregues conforme proposta apresentada e aceita, necessários para a satisfatória execução do pacto firmado, bem como, demais custos, como transporte, frete, contratação de pessoal, que por ventura se fizerem necessários, durante a vigência deste contrato, também estarão de acordo com as normas da CLT, (apresentado junto com a NF, quando solicitado). Ainda, a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, não ocasionando e/ou transferindo ao Município de Maquiné/RS, qualquer custo adicional, além do acordado no respectivo termo contratual, já firmado.

..... de de 2025.

Por ser a expressão da verdade assino a presente.

LICITANTE
Carimbo/Assinatura



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

**ANEXO VII
PREGÃO ELETRÔNICO
014/2025 – SRP**

(modelo)

DECLARAÇÃO DE PORTE EMPRESARIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº/ 2025

A empresa _____, CNPJ nº _____, declara, sob as penas da lei, para fins de obtenção do tratamento simplificado e diferenciado de que trata a Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, que é _____ e que se enquadra nas condições estabelecidas em seu art. 43, e que não apresenta nenhum dos impedimentos previstos no § 4º desse mesmo artigo.

..... de de 2025.

Por ser verdade assina a presente.

LICITANTE
Carimbo/Assinatura



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

**ANEXO VIII
PREGÃO ELETRÔNICO
014/2025 – SRP**

modelo

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa (Nome e CNPJ da empresa favorecida), estabelecida na _____(endereço completo da empresa favorecida)____, _____fornece(u)/executa(ou)____ para esta empresa ____ (nome e CNPJ da empresa emitente)____, situada na _____(endereço da empresa emitente do atestado)____, o(s) material(ais)/equipamentos(s)/serviço(s), abaixo especificados:

1) Objeto do contrato: (descrição DETALHADA do objeto).

Atestamos, ainda, que os _____(fornecimento de produtos/serviços estão sendo/foram executados ou entregues) satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

_____, _____ de _____ de 2025.

**CONTRATANTE
CARIMBO/CNPJ**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Anexo IX
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO
PRE 014/2025 – SRP

O MUNICÍPIO DE MAQUINÉ/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 94.436.342/0001-00, com sede na Rua Osvaldo Bastos, 622, Centro de Maquiné/RS, representado neste ato pelo Sr. **LUCIANO DE ALMEIDA ALVES**, Prefeito Municipal de Maquiné, domiciliado e residente neste Município, no uso de suas atribuições, nos termos **Lei Federal nº 14.133/2021**, regulamentado pelo **Decreto Municipal nº 4.171/2023**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA nº 014/2025 - SRP**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, com item(ns) homologado(s) em xxxxxxxxxxxxxx, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação, a eventual ***aquisição de equipamentos para fomentar a agroindústrias municipais do Município de Maquiné/RS***, justificado e descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da **Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 4.165/2023 e 4.171/2023 e, da Portaria Municipal nº 350/2025**.

1.2. A entrega dos produtos deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias corridos, a contar da data do envio da Nota de Empenho, junto a Secretaria Municipal **SOLICITANTE**, no horário compreendido entre **as 8h às 12h e das 13h às 17h**, de segunda a sexta-feira, devendo comunicar-se previamente com o fiscal do contrato (descrito no Termo de Referência), para que este acompanhe e certifique a entrega dos objetos.

- a) Eventuais substituições de produtos avariados ou defeituosos deverão ocorrer em até 3 (tres) dias corridos, a contar da comunicação a ser efetuada pela contratante, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

2. DO FORNECEDOR /QUANTIDADES/OBJETO E ESPECIFICAÇÕES/PREÇO

2.1 – Vencedores:

Código: xx		Razão Social: xxx			
Item	Descrição	Quant	Marca	Valor Unit.	Valor Total
xx	xx	xx	xx	xx	xx

2.2. – Os participantes, os vencedores, os itens, os valores registrados, bem como, todo conteúdo deste certame, em igual forma e teor, constam publicados no Portal de Compras Públicas, (www.portaldecompraspublicas.com.br), além do Portal da Transparência (www.transparencia.maquline.rs.gov.br) e na página do TCE/RS, no link [LicitaConCidadão](#).

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1 – Os preços registrados, as especificações dos objetos, as quantidades, marca e as demais condições devem ser entregues no mesmo teor e forma, conforme ofertadas na proposta.

4. DA VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da **Ata de Registro de Preços** será de **12 meses**, a partir de xxxxxxxxxx, tendo validade até xxxxxxxxxx, podendo ser prorrogada, nos termos da **Lei Federal n.º 14.133/2021**.

5. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO/PAGAMENTO

5.1. O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo Setor de Compras e Licitações, mediante assinatura de Contrato e/ou Ata de Registro de Preços, ou emissão de Autorização de Compras/Empenho, observada as condições contidas no Edital.

5.2. O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante o recebimento da Autorização de Compras/Empenho decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **Pregão Eletrônico nº 014/2025 - SRP**

5.3. A presente ata implica em compromisso de fornecimento, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o fornecedor obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.

5.4. O fornecedor registrado deverá entregar o objeto/prestar os serviços conforme solicitação/ recebimento da Autorização de Compras/Empenho.

5.5. O pagamento, será até o **30 (trinta) dias**, após a entrega do produto/objeto e emissão da Nota Fiscal, por depósito em conta corrente do fornecedor, estando nela incluídos todos os tributos legais, se houver, mediante apresentação da Nota Fiscal, juntamente com as CNDs de: Certidão



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

de Regularidade de Pessoa Jurídica do FGTS; Certidão de Regularidade da Fazenda Municipal do Município da proponente; Certidão de Regularidade da Fazenda Estadual; Certidão de Regularidade Conjunta de Débitos relativa aos tributos Federais, Regularidade Social e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional; Certidão de Regularidade de débitos trabalhistas junto ao Tribunal Superior do Trabalho (CNDT).

6. DA REVISÃO DOS PREÇOS

6.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no **Lei Federal nº 14.133/2021**.

6.1.1. Os preços registrados poderão ser revistos na eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo à Secretaria Municipal da Administração, Modernização, Planejamento e Segurança – Setor de Compras e Licitações promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2. Quando da solicitação do reequilíbrio financeiro, a licitante deverá comprovar através de documentos fiscais (NF), apresentando o valor do produto/serviço na data do certame e a eventual diferença na data em que o requerer/prestar, e/ou qual quer outro fato superveniente, imprevisível que elevou o valor do objeto licitado, comparando o valor do produto/serviço nas referidas datas acima citadas, **APRESENTANDO e REGISTRANDO no Protocolo Central da Prefeitura Municipal de Maquiné/RS**, por meio de seu Representante Legal, justificando suas razões.

a) O Pregoeiro e Equipe de Apoio, não tem qualquer compromisso com o protocolo de quais quer que sejam os documentos enviados através dos correios, e-mail, ou qual quer outro meio de entrega, que não seja o determinado acima, recebendo o tratamento de mera informação.

6.3. Quando os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superiores aos preços praticados no mercado, a Administração Municipal deverá:

- a)** convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;
- b)** frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c)** convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.

6.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Secretaria Municipal da Administração Modernização, Planejamento e Segurança poderá:

- a)** liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, desde que confirmada a veracidade dos motivos apresentados;
- b)** convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.4.1. Não havendo êxito nas negociações, a Secretaria Municipal da Administração e Modernização, Planejamento e Segurança, deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) O objeto desta licitação deverá ser entregue mediante a expedição de empenho, a qual deverá ser atendida no prazo máximo de 05(cinco) dias a contar da data do recebimento da respectiva solicitação, conforme a quantidade solicitada, seguindo as especificações do edital e seus anexos;
- b) As entregas desta licitação deverão ser realizadas em local determinado pela Secretaria Municipal solicitante, sede do município de Maquiné/RS;
- c) O transporte e o descarregamento do objeto ocorrerão por conta exclusiva da licitante vencedora, sem qualquer custo adicional;
- d) Será feito contato por e-mail, whatsapp e ligação, caso não se obtenha retorno da contratada dentro de 15(quinze) dias, a contratante poderá solicitar a desclassificação da mesma;
- e) Manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, em compatibilidade com as obrigações assumidas
- f) reparar, remover, corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas, no prazo de até 3 (tres) dias corridos, contados do recebimento da notificação lavrada pela Fiscalização, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- g) A Contratada se obrigará a manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município de Maquiné/RS, imediatamente, qualquer alteração nas condições que deram ensejo à sua habilitação.

8. DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização do cumprimento das disposições do respectivo edital e desta Ata de Registro de Preços, será realizada pelo respectivo servidor lotado na Secretaria Municipal requerente, designado por **Portaria Municipal nº 227/2025** (ou por documento oficial, com mesmo teor e forma que venha a substituí-la), órgão dotado de amplos poderes para tanto.

8.2. À fiscalização cabe conferir as especificações da(s) nota(s) fiscal(is), com as configurações do objeto entregue, bem como, acompanhar a execução do contrato, com a finalidade de verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos, e assim, garantir o melhor aproveitamento dos recursos públicos e a qualidade dos serviços prestados.

8.3. Caberá à fiscalização, ao receber a NF, atestar o Recebimento do produto, objeto da Ata, devendo, para tanto, ser aferida a compatibilidade dos mesmos com as especificações exigidas.

8.4. Não será aceito produto que não atenda às especificações constantes na descrição do objeto. Os objetos recusados pela Fiscalização Contratual deverão ser substituídos pela contratada no prazo máximo de **até 05 dias**, contados do recebimento de comunicado específico lavrado pela Fiscalização Contratual.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

8.5. Em caso de aprovação do produto/serviço pela Fiscalização, esta encaminhará a nota fiscal, juntamente com um atestado, à SMOG/Contabilidade.

8.6. A contratada deverá indicar e manter preposto aceito pela Administração Municipal, a fim de representá-la durante a execução contratual.

8.7. O recebimento provisório ou definitivo produtos, por parte das Secretarias Municipais, não exclui a responsabilidade da empresa Contratada pela qualidade, eficiência e adequação do objeto entregue ao Poder Público.

9.DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de fornecimento dos produtos/e prestação dos serviços, tais como os prazos para entrega/prestação, recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições de ajuste, encontram-se definidos no Edital de **Pregão Eletrônico 015/2025 – SRP** e seus Anexos.

9.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a disposições da **Lei Federal nº 14.133/2023 e do Decreto Municipal nº 4.171/2023** e, subsidiariamente, conforme os princípios gerais do **Direito**.

10. DA DIVULGAÇÃO

10.1. A publicação desta Ata de Registro de Preços, far-se-á através do site oficial do município, em até 05 (cinco) dias do mês seguinte ao da assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

10.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos órgãos participantes.

Maquiné/RS, 02 de Junho de 2025.

LICITANTE
Carimbo/CNPJ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ/RS
CNPJ 9.436.342/0001-00
LUCIANO DE ALMEIDA ALVES
Prefeito Municipal



Acesse para verificar assinatura: <https://atendimento.maquina.rs.gov.br/consulta/documento>

Código para verificação: c2f8b50a1feb1f864f9ddb80e442a89e1cf2a62e

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas: